

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA**

NORMA ADMINISTRATIVA N. 01/2018/PROACAD

Dispõe sobre os procedimentos administrativos relacionados a aplicação da Prova de Suficiência nos cursos de graduação da Unesc.

A Pró-Reitoria Acadêmica, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIV do Regimento Geral da Unesc, resolve constituir os procedimentos administrativos relacionados a aplicação da Prova de Suficiência nos cursos de graduação da Unesc.

Para o aluno – Da Taxa

Art. 1º - O valor da taxa para a Prova de Suficiência será calculado de acordo com o valor do crédito do curso multiplicado pela quantidade de créditos da disciplina pretendida.

§ 1º. A taxa será devida por disciplina.

§ 2º. Os valores devem ser pagos em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira parcela devida no ato da inscrição e a segunda no dia imediatamente anterior à realização da prova.

§ 3º. O valor da taxa de inscrição não será devolvido na hipótese do acadêmico reprovar na prova de suficiência.

Para Instituição – Pagamento aos Docentes

Art. 2º - O valor atribuído para elaboração da prova de suficiência será equivalente a 1 (um) crédito do curso.

Art. 3º - Para a banca examinadora especial, a remuneração será equivalente ao valor de 01 hora/aula do docente, para cada correção de prova.

Para Instituição – Fluxo de pagamento à Banca Examinadora

Art. 4º - Para pagamento da remuneração aos docentes, o curso encaminhará a Diretoria de Ensino de Graduação o formulário **anexo**, a qual após deferimento enviará ao Departamento de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo Único: O Departamento de Finanças e Contabilidade encaminhará ao Setor Pessoal para efetivação do pagamento ao docente em folha.

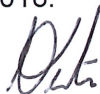
FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Das Disposições Finais

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino de Graduação.

Art. 6º - Esta normativa entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 12 de julho de 2018.



Prof.ª Dra. INDIANARA REYNAUD TORETI BECKER
PRÓ-REITORA ACADÊMICA DA UNESC

ANEXO

Norma Administrativa 01/2018/PROACAD

**PROVA DE SUFICIÊNCIA
ENCAMINHAMENTO PARA PAGAMENTO DOS DOCENTES**

Ao: **Departamento de Finanças e Contabilidade**

Do Curso: _____

Conforme a Norma Administrativa n. 01/2018 da Pró-Reitoria Acadêmica da Unesc e do Edital _____/_____ da Diretoria de Ensino de Graduação, solicitamos pagamento aos professores abaixo-relacionados:

Disciplina: _____

Prova de Suficiência realizada em: _____

Elaboração da Prova	Valor do crédito do curso
Prof.	

Banca Examinadora	H/A Docente	Quant	Total
Prof.			
Prof.			
Prof.			
Valor Total			

Criciúma, _____

Coordenação do Curso	Diretoria de Ensino de Graduação	Departamento de Finanças e Contabilidade	Setor Pessoal
----------------------	----------------------------------	--	---------------

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)